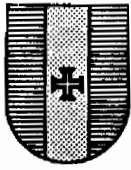


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 103

Sexta-feira, 23 de Agosto de 1991

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria nº. 196/91:

Altera o quadro do pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública

SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria nº. 196/91

Considerando que o Decreto-Lei nº. 23/91, de 11 de Janeiro, adaptado à RAM, através do Decreto Regulamentar Regional nº. 8/91/M, de 06 de Maio, publicado no JORAM, nº. 65, I Série de 28/05/91, veio uniformizar a situação e o regime do pessoal da Carreira de Informática da Administração Pública, torna-se imperioso reformular o quadro legal que rege a actividade dos profissionais de informática.

Assim, de acordo com os artºs. 14º. e 26º. do Decreto-Lei acima referenciado, conjugado com o nº. 8 do artº.

1º. do também citado Decreto Regulamentar Regional, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais da Administração Pública, das Finanças e dos Assuntos Sociais, aprovar o seguinte:

Artº. 1º. - O quadro de pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública, aprovado pela Portaria nº. 132/87, publicada na I Série do JORAM, nº. 90, de 20/11/87, é alterado na parte referente às Carreiras do Pessoal de Informática, de acordo com o mapa em anexo.

Artº. 2º. - A Presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais da Administração Pública, das Finanças e dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 23 de Agosto de 1991.

Assinada em 1991/08/23

O Secretário Regional da Administração Pública,
Manuel Jorge Bazenga Marques

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo
Baptista Fontes

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Rui
Adriano Ferreira de Freitas

ANEXO

Alteração ao Quadro de Pessoal da Direcção Regional de
Saúde Pública a que se refere a Portaria nº. 132/87,
de 20 de Novembro

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	Nº. DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR
Informática	Programador	Programador Especialista	1	
		Programador Principal		
		Programador		
		Programador - Adjunto de 1ª. classe		
		Programador - Adjunto de 2ª. classe		
	Operador de Sistema	Estagiário	2	
		Operador de sistema - Chefe		
		Operador de sistema Principal		
		Operador de sistema de 1ª. classe		
Operador de Registo de Dados	Operador de sistema de 2ª. classe	2	2	
	Estagiário			
	Monitor			
	Operador de registo de dados Principal			
	Operador de registo de dados			
Estagiário				

Preço deste número: 12\$00

	ASSINATURAS				
"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	Completa (Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00	"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	1ª Série	2 200\$00	"	1 100\$00	
	2ª Série	2 200\$00	"	1 100\$00	
	3ª Série	2 200\$00	"	1 100\$00	
	4ª Série	2 200\$00	"	1 100\$00	
	Duas Séries	4 400\$00	"	2 200\$00	
	Três Séries	6 600\$00	"	3 300\$00	
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)					

Execução gráfica "Jornal Oficial"